PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 14/12/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15/12/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº **1391/05**

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração nos dispositivos da Lei nº 1210/2005, e da outra providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1210/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, parte da Rua 31, no trecho compreendido entre a Rua São João Marangoni e a Rua Estrela Dalva, numa metragem de 2.778,64 m2, situada no Parque Residencial Bom Pastor, neste Município.

Parágrafo Único – A área de terras descrita no *caput* deste artigo, passará a ser denominada como área de terras com 2.778,64 m2 situada no Parque *Residencial Bom Pastor.*

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1210/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terras com 2.778,64 m2 situada no Parque Residencial Bom Pastor, por uma área de terras de 2.778,64 m2, com o proprietário do Lote 153/153-b da Gleba Patrimônio Sarandi, área esta, que poderá ser unificada a Rua 31, no trecho compreendido entre a Rua Estrela Dalva e Rua Galileia, situadas no Parque Residencial Bom Pastor nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ